Folhas 02
Proc. 804/11

PROJETO DE LEI Nº 109, DE 2011.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO GUIA DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL."

Artigo 1º – Autoriza o Executivo Municipal por meio da Secretaria Municipal de Saúde a criação e divulgação do Guia de Saúde da Rede Municipal de Saúde.

Artigo 2º – O Guia de Saúde deverá conter, obrigatoriamente:

I - Relação das Unidades Básicas de Saúde, com as seguintes informações:

a) Horário de funcionamento dos serviços e do plantão diário;
b) Especialidades médicas, com identificação dos recursos humanos para aquela unidade;
c) Lista de equipamentos e exames laboratoriais fornecidos pela unidade, com os respectivos horários de funcionamento.

II - Relação dos hospitais e maternidades sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde, com as seguintes informações:

a) Horário de funcionamento dos serviços e do plantão diário;

03
8091

b) Especialidades médicas, com identificação dos recursos humanos destinados para aquela unidade;

c) Número de leitos oferecidos pela unidade hospitalar.

III - Relação de outros serviços mantidos pela Secretaria da Saúde, com as seguintes informações:

a) Horário de funcionamento de serviços e do plantão diário;

b) Lista de programas desenvolvidos pela Secretaria e disponíveis na rede;

c) Especialidades médicas e recursos humanos destinados para aquela unidade.

Artigo 3° – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4° – Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 27 de setembro de 2011.

TACIANO GOULART CERQUEIRA LEITE
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA
Protocolo 33915
Data 28 / 09 / 11
Hora 11:12
Funcionário

Folha 04
Proc. 8041/11

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bertioga

Pela presente Exposição de Motivos encaminhamos o presente projeto de lei que ***"Dispõe sobre a criação do guia de saúde da rede municipal".***

O presente Projeto de Lei objetiva proporcionar aos usuários da Rede Pública Municipal de Saúde um guia prático com informações sobre todos os serviços de saúde mantidos pelo Município de Bertioga e seus horários de funcionamento.

O guia servirá de orientação para a população que ao necessitar da prestação do serviço, poderá escolher o hospital ou a unidade mais adequada a sua demanda. Poderá, por conseguinte, em um exercício de cidadania cobrar a regular execução dos serviços públicos elencados pela Secretaria Municipal de Saúde.

A indicação das especialidades oferecidas pelas unidades básicas de saúde e pelos hospitais é um beneficio para o munícipe, além de uma forma de evitar a escolha de uma unidade de saúde que não oferece determinada especialidade médica.

A inclusão do horário de funcionamento dos serviços evitará transtornos para a população que poderá servir-se do atendimento no modo estabelecido pelo guia da saúde. Para a Secretaria Municipal de Saúde caberá o compromisso de manter profissionais nas diversas especialidades médicas, nos horários instituídos previamente.

Diante do exposto, solicitamos aos Nobres Vereadores a discussão e votação do presente projeto de lei, com a reconhecida competência que pautam os atos deste Egrégio Poder Legislativo.

TACIANO GOULART CERQUEIRA LEITE
Vereador